PROCESSO ADMINISTRATIVO 0639 ASSINADO ELETRONICAMENTE

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE**

Secretaria de Educação

Responsável: Ulysses César Nunes Jerônimo

## INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens fimetodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Solução pretendida é uma iniciativa essencial para atender as demandas educacIonais crescentes e melhorar significativamente a infraestrutura dessas das escolas do municipio. A necessidade da contratação decorre, fundamentalmente, dos seguintes fatores:

- **Qualidade do Ensino**:

  As condições físicas das escolas e creches impactam diretamente na qualidade do ensino. A infraestrutura inadequada, com problemas de infiltrações, falhas nas instalações elétricas e hidráulicas, entre outros, compromete o ambiente de aprendizado e o conforto dos alunos e profissionais da educação. Reformas estruturais e melhorias significativas são necessárias para oferecer um ambiente acolhedor e motivador, essencial para o desenvolvimento integral das crianças e jovens.

- **Segurança**:

  A atual condição dos edifícios apresenta riscos à segurança dos alunos, professores e demais funcionários. É imperativo realizar reformas que contemplem a substituição de estruturas danificadas, implementação de sistemas de combate a incêndios, instalações de câmeras de segurança e alarmes, entre outras medidas que assegurem um ambiente escolar seguro.

- **Capacidade de Atendimento:**

  O crescimento populacional no município de São Gonçalo do Amarante/CE, aumentou a demanda por vagas nas creches e escolas de ensino fundamental. A ampliação das unidades escolares é necessária para eliminar a superlotaçÉo, permitindo que cada aluno tenha acesso a um espaço adequado para aprender e se desenvolver.

- **Acessibilidade:**

  Atualmente, muitas das unidades escolares não dispõem de infraestrutura adequada para atender alunos com mobilidade reduzida ou com deficiência. A instalação de rampas, elevadores e a adaptação de banheiros e outros espaços são fundamentais para assegurar a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os estudantes.

- **Modernização Tecnológica:**

  Em um mundo cada vez mais tecnológico, é crucial que as escolas estejam equipadas com infraestrutura moderna, incluindo bibliotecas, laboratórios de informática, e espaços para atividades culturais e recreativas. A modernização desses ambientes possibilitará uma formação mais completa e alinhada com as demandas do século XXI.

**Manutenção da Edificação**:

Edificações em mau estado de conservação requerem manutenção constante, o que gera custos adicionais contínuos. Realizar uma reforma profunda e abrangente contribuirá para a longevidade das estruturas, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais e permitindo um melhor planejamento das manutenções futuras.

**Impacto na Comunidade**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0641 ASSINADO ELETRONICAMENTE

As escolas e creches são, muitas vezes, centros de convivência e suporte comunitário. Melhorar essas unidades beneficia não apenas os estudantes, mas toda a comunidade, proporcionando um ambiente mais harmonioso e estimulante para o desenvolvimento social e educacional do município.

Com base nesses fatores, a contratação é crucial para garantir que as unidades de educação do município estejam preparadas para oferecer um ensino de qualidade, seguro e inclusivo, alinhado com as melhores práticas pedagógicas e de infraestrutura disponíveis.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, a autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta seção fundamenta a descrição dos requisitos da contratação que são necessários e suficientes para a escolha da melhor solução. Serão considerados critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A contratação deverá atender aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo a economicidade, eficiência, sustentabilidade e a qualidade técnica e operacional adequada para a execução dos serviços de reforma e ampliação dos Centros de Educação e Desenvolvimento Infantil (CEDI/Creche) e Escolas de Ensino Fundamental (E.E.F), junto à Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

- **Requisitos Gerais:**
  - Capacidade técnica e experiência comprovada em obras de reforma e ampliação de unidades educacionais.
  - Utilização de materiais de alta durabilidade e com garantia.
  - Prazo de execução compatível com a agenda escolar, para minimizar interrupções no calendário letivo.
  - Segurança do trabalho, com adoção de todas as normas regulamentadoras (NRS) pertinentes.

- **Requisitos Legais:**
  - Atendimento integral as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

  Conformidade com todas as exigências legais ambientais, de acessibilidade e de segurança.

  Certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

  Licenciamento e autorizações necessárias para a execução das obras.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0642 ASSINADO ELETRONICAMENTE

- Utilização de tecnologias e materiais que favoreçam a eficiência energética e hídrica.
- Adoção de práticas de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a reciclagem.
- Emprego de materiais de construção ecológicos, sempre que possível.
- Planejamento e implementação de ações para mitigar impactos ambientais durante as obras.

- Requisitos da Contratação:
  - Execução de reformas estruturais, incluindo reforço e substituição de colunas, vigas e lajes danificadas.
  - Atualização e modernização das instalações elétricas e hidráulicas, com revisão e substituição de sistemas obsoletos.
  - Revitalização de ambientes internos, com pintura, reposição de pisos e revestimentos danificados.
  - Melhoria de acessibilidade, com instalação de rampas, elevadores e adaptação de banheiros e espaços comuns.
  - Ampliação de espaços educacionais e recreativos, criando novas salas de aula e áreas para atividades culturais e esportivas.
  - Reorganização e modernização de áreas externas para recreação e esportes, incluindo a construção de coberturas.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|---|---|---|
| 1 | **REFORMA DA EEF FERNANDO ALCÂNTARA** | 1,000 | Serviço |
| Especificação: REFORMA DA EEF FERNANDO ALCÂNTARA | | | |
| 2 | **REFORMA DA EEF JOSÉ PEREIRA BARROS** | 1,000 | Serviço |
| Especificação: REFORMA DA EEF JOSÉ PEREIRA BARROS | | | |
| 3 | **REFORMA E AMPLIAÇÃO A ESCOLA GOVERNADOR TASSO JEREISSATI** | 1,000 | Serviço |
| EspecificaçÉo: REFORMA E AMPLIAÇÃO A ESCOLA GOVERNADOR TASSO JEREISSATI | | | |
| 4 | **REFORMA DA E.E.F. JOÃO MOREIRA BARROSO** | 1,000 | Serviço |
| Especificação: REFORMA DA E.E.F. JOÃO MOREIRA BARROSO | | | |
| 5 | **REFORMA DA E.E.F. GERTUDES PRATA LIMA** | 1,000 | Serviço |
| Especificação: REFORMA DA E.E.F. GERTUDES PRATA LIMA | | | |
| 6 | **REFORMA E AMPLICAÇÃO DO CEDI CHAPEUZINHO VERMELHO** | 1,000 | Serviço |
| Especificação: REFORMA E AMPLICAÇÃO DO CEDI CHAPEUZINHO VERMELHO | | | |
| 7 | **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEDI EDUARDO PAZ BARRETO** | 1,000 | Serviço |
| Especificação: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEDI EDUARDO PAZ BARRETO | | | |
| 8 | **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEDI LÁPIS COLORIDO** | 1,000 | Serviço |
| EspecificaçÉo: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEDI LÁPIS COLORIDO | | | |
| 9 | **REFORMA DA CRECHE JOÃO ALBERTO DE SOUZA** | 1,000 | Serviço |

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0643 ASSINADO ELETRONICAMENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| Especificação: REFORMA DA CRECHE JOÃO ALBERTO DE SOUZA | | | |
| 10 | **REFORMA DA CEDI JOÃO GALDINO MARQUES** | 1,000 | Serviço |
| Especificação: REFORMA DA CEDI JOÃO GALDINO MARQUES | | | |

## 5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REFORMA DA EEF FERNANDO ALCÂNTARA | 1,000 | Serviço | 847.473,42 | 847.473,42 |
| Especificação: REFORMA DA EEF FERNANDO ALCÂNTARA | | | | | |
| 2 | REFORMA DA EEF JOSÉ PEREIRA BARROS | 1,000 | Serviço | 1.577.852,73 | 1.577.852,73 |
| Especificação: REFORMA DA EEF JOSÉ PEREIRA BARROS | | | | | |
| 3 | REFORMA E AMPLIAÇÃO A ESCOLA GOVERNADOR TASSO JEREISSATI | 1,000 | Serviço | 2.521.652,26 | 2.521.652,26 |
| Especificação: REFORMA E AMPLIAÇÃO A ESCOLA GOVERNADOR TASSO JEREISSATI | | | | | |
| 4 | REFORMA DA E.E.F. JOÃO MOREIRA BARROSO | 1,000 | Serviço | 1.583.180,90 | 1.583.180,90 |
| Especificação: REFORMA DA E.E.F. JOÃO MOREIRA BARROSO | | | | | |
| 5 | REFORMA DA E.E.F. GERTUDES PRATA LIMA | 1,000 | Serviço | 1.240.238,96 | 1.240.238,96 |
| Especificação: REFORMA DA E.E.F. GERTUDES PRATA LIMA | | | | | |
| 6 | REFORMA E AMPLICAÇÃO DO CEDI CHAPEUZINHO VERMELHO | 1,000 | Serviço | 888.693,09 | 888.693,09 |
| Especificação: REFORMA E AMPLICAÇÃO DO CEDI CHAPEUZINHO VERMELHO | | | | | |
| 7 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEDI EDUARDO PAZ BARRETO | 1,000 | Serviço | 1.220.193,78 | 1.220.193,78 |
| Especificação: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEDI EDUARDO PAZ BARRETO | | | | | |
| 8 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEDI LÁPIS COLORIDO | 1,000 | Serviço | 1.403.642,29 | 1.403.642,29 |
| Especificação: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEDI LÁPIS COLORIDO | | | | | |
| 9 | REFORMA DA CRECHE JOÃO ALBERTO DE SOUZA | 1,000 | Serviço | 776.553,19 | 776.553,19 |
| Especificação: REFORMA DA CRECHE JOÃO ALBERTO DE SOUZA | | | | | |
| 10 | REFORMA DA CEDI JOÃO GALDINO MARQUES | 1,000 | Serviço | 623.889,82 | 623.889,82 |
| Especificação: REFORMA DA CEDI JOÃO GALDINO MARQUES | | | | | |

Conforme dados demonstrados acima, totalizam o valor global de **R$ 12.683.370,44 (doze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas **SEINFRA-CE e SINAPI-CE**, e constarão informados na memória de cálculo.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0644 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica de engenharia responsável pela planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução referente a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CEDI/CRECHE) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.E.F), encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição do local dos serviços: Diversas localidades do Município de São Gonçalo;

b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, importância, a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CEDI/CRECHE) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.E.F), sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:

- SERVIÇOPS PRELIMINARES
- FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
- ALVENARIA E PAINEIS
- ESQUADRIAS E FERRAGENS
- REVESTIMENTO
- COBERTAS
- FÔRROS
- PISOS
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIA E PLUVIAIS
- PINTURAS
- SERVIÇOS DIVERSOS
- LIMPEZA FINAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0645 ASSINADO ELETRONICAMENTE

c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução é conforme o cronograma informado no Projeto Básico.

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação de Centros de Educação e Desenvolvimento Infantil (CEDI/Creche) e Escolas de Ensino Fundamental (E.E.F) de São Gonçalo do Amarante/CE visa alcançar os seguintes resultados, conforme os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021:

- **Melhoria da Infraestrutura Escolar**:

  Realizar as reformas estruturais necessárias para garantir a segurança e a integridade dos edifícios, incluindo o reforço e a substituição de estruturas danificadas. Esse resultado é essencial para proporcionar um ambiente seguro para alunos e profissionais da educação.

- **Revitalização dos Ambientes Internos:**

  Realizar a pintura interna e externa, bem como a substituição de pisos e revestimentos danificados, visando criar ambientes escolares agradáveis e

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0646 ASSINADO ELETRONICAMENTE

propícios ao aprendizado.

- **Reorganização e Requalificação das Áreas Externas**:

  Reorganizar e revitalizar as áreas de recreação e esporte, proporcionando espaços adequados para o desenvolvimento físico e social dos alunos, e construir coberturas para proteção contra condições climáticas adversas.

- **Eficiência Econômica e Sustentabilidade**:

  Assegurar a economicidade das reformas e ampliações através de uma gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo soluções sustentáveis e de baixo impacto ambiental, conforme os princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto nos artigos 5° e 11 da Lei 14.133.

- **Melhoria da Qualidade do Ensino:**

  Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pelo município, proporcionando ambientes adequados, modernos e seguros que estimulam o aprendizado e o desenvolvimento das crianças e jovens.

Esses resultados pretendidos estão em total alinhamento com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade, sustentabilidade e inclusão, promovendo uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos para oferecer serviços de qualidade aoos municipes.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências que se fazem necessárias para a efetiva realização dos serviços de E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CEDI/CRECHE) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.E.F), conforme os requisitos da Lei 14.133/2021 e os aspectos levantados no processo de planejamento, são detalhadas a seguir:

- Elaboração de um cronograma detalhado que contemple todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato, assegurando a observância dos prazos legais e a viabilidade do cumprimento do mesmo;
- Designação de equipe técnica que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, esta equipe deverá contar com profissionais com competência e formação adequada, em consonância com o Art. 7° da Lei 14.133/2021;
- Definição de um plano de comunicação e divulgação para informar a população sobre o andamento das obras e as possíveis alterações no trânsito e na rotina local;

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0647 ASSINADO ELETRONICAMENTE

- Desenvolvimento de um plano de gestão de riscos que mapeie e estabeleça estratégias para potenciais obstáculos e intercorrências durante a execução da obra, visando minimizar impactos negativos;
- Articular junto aos órgãos de trânsito municipais e estaduais para a criação de rotas alternativas que garantam a mobilidade durante o período de construção;
- Conduzir um processo de consulta e participação popular, a fim de coletar opiniões e sugestões da comunidade, proporcionando maior transparência e aderência do projeto as necessidades locais;
- Preparação de documentos e instrumentos de fiscalização, incluindo termos de referência atualizados, para a efetiva gestão do contrato;
- Capacitação contínua da equipe que será designada para fiscalização do contrato, garantindo o alinhamento com as melhores práticas e a legislação em vigor;
- Verificação da disponibilidade e alocação de recursos financeiros necessárias para a execução e acompanhamento da obra, em conformidade com o planejamento orçamentário do município;
- Ação conjunta com os órgãos ambientais para garantir a obtenção de todas as licenças necessárias e a adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais identificados;
- implementação de um processo de auditoria recorrente para revisão e controle de qualidade das etapas e materiais utilizados na reforma;
- Definição e comunicação dos critérios de aceitação da reforma e ampliação, incluindo os testes e inspeções necessários para assegurar a conformidade do serviço com as especificações técnicas do edital e com as normas técnicas aplicáveis.

As providências listadas deverão ser documentadas em plano de ação específica, com descrição das atividades, responsáveis, prazos e recursos necessários, o qual fara parte integrante do processo de contratação.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A reforma e ampliação de Centros de Educação e Desenvolvimento Infantil (CEDI/CRECHE) e Escolas de Ensino Fundamental (E.E.F), não necessita de contratações correlatas.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da reforma e ampliação do Centros de Educação e Desenvolvimento Infantil (CEDI/CRECHE) e Escolas de Ensino Fundamental (E.E.F) podem incluir o uso excessivo de recursos naturais, geração de resíduos de demolição, emissão de poluentes atmosféricos e consumo elevado de energia. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, a implantação de sistemas de reutilização de água, a instalação de equipamentos eficientes em termos energéticos e a destinação correta dos resíduos gerados, através da logística reversa para reciclagem.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0648 ASSINADO ELETRONICAMENTE

É recomendável também promover a conscientização dos envolvidos no projeto sobre a importância da sustentabilidade ambiental e implementar práticas de gestão ambiental ao longo de toda a execução da obra. Assim, será possível minimizar os impactos ambientais negativos e contribuir para a preservação do meio ambiente durante a realização reforma e ampliação do Centros de Educação e Desenvolvimento Infantil (CEDI/CRECHE) e Escolas de Ensino Fundamental (E.E.F).

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada das informações e elementos providos durante a fase preparatória do Estudo Técnico Preliminar, cumpre-nos agora estabelecer um posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade para execução dos serviços reforma e ampliação do Centros de Educação e Desenvolvimento Infantil (CEDI/CRECHE) e Escolas de Ensino Fundamental (E.E.F).

A contratação se apresenta como viável e razoável, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133, entre os quais destacam-se:

- **Legalidade:** O processo licitatório está em conformidade com as normativas vigentes.
- **Impessoalidade e isonomia**: A seleção da proposta será conduzida de maneira objetiva, sem favorecimentos.
- **Moralidade e probidade administrativa**: O processo ocorrera em estrito respeito a ética e a integridade.
- **Publicidade:** Todas as etapas e documentação pertinente estarão disponíveis para consulta pública, garantindo transparência.
- **Eficiência:** A execução da contratação almeja o uso otimizado de recursos públicos para atendimento das necessidades do município.
- **A Economicidade**: Busca-se com esta contratação o aproveitamento dos recursos disponíveis com a máxima eficácia, minimizando custos e maximizando resultados.
- **Razoabilidade e proporcionalidade**: As exigências e condições previstas na licitação estão adequadas ao tamanho e complexidade da obra.
- **Interesse público**: O objeto da licitação atende a objetivos de interesse geral, promovendo o bem-estar social e o desenvolvimento urbano.

O projeto está alinhado com os objetivos de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e de incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme determinam os incisos I e IV do Art. 11 da Lei 14.133/2021.

Adicionalmente, verifica-se a existência de orçamento estimado aderente as exigências do Art. 23, respeitando os valores de mercado e as peculiaridades do local, e as estratégias de execução atendem ao Art. 18, evidenciando planejamento e análise de riscos pertinentes a contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0649 ASSINADO ELETRONICAMENTE

As providências identificadas para a prevenção de possíveis impactos ambientais seguem o disposto no Art. 18, inciso XII, da Lei 14.133, promovendo práticas responsáveis com vistas a sustentabilidade e preservação dos recursos naturais. Já o alinhamento do projeto com o planejamento estratégico municipal atende ao que estabelece o Art. 11, parágrafo único.

Desse modo, conclui-se que a contratação em questão é viável e se mostra razoável e alinhada aos objetivos e princípios da nova Lei de Licitações, devendo-se seguir com o processo de contratação por meio de modalidade de concorrência eletrônica para assegurar a obtenção de propostas vantajosas, transparência no procedimento licitatório e a promoção da maneira efetiva e sustentável.

São Gonçalo do Amarante / CE, 31 de julho de 2024

**COMISÃO DE PLANEJAMENTO**

Maria Fabiola Alves Castro

PRESIDENTE

Wyllian Cristian Nobre de Sousa

MEMBRO

Deisiany Maria Almeida Barbosa

MEMBRO